



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

PUBLICADO EM
CS n.º 883 de 31/08/1993
[Handwritten signature]

LEI N.º 1.234

Data: 09 de agosto de 1.993.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal, executar reforma no **Cemitério Municipal**.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a promover reforma no Cemitério Municipal, com a remoção de sepulturas e ossadas para novas sepulturas e/ou ossário, com o objetivo de reparar e reestruturar aquelas danificadas pelo tempo e não mantidas pelas respectivas famílias e evitar a exposição de ossadas cujas sepulturas não sejam conservadas por familiares.

Art. 2º - A reforma prevista no artigo antecedente obedecerá projeto técnico a ser previamente elaborado pelo Departamento de Obras e Viação da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Previamente à execução dos serviços de que trata o artigo 1º desta Lei o Executivo Municipal promoverá a notificação dos interessados, através de edital publicado por três vezes consecutivas no órgão de Imprensa Oficial do Município e uma vez no Diário Oficial do Estado do Paraná, com prazo de 20 (vinte) dias para manifestação.

Parágrafo único - Além do disposto no "caput" deste artigo, o Executivo notificará os interessados através das emissoras de Rádio local.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 09 de agosto de 1.993.

[Handwritten signature]
Dezvio Longhi
PREFEITO MUNICIPAL